



Regulamento do Registo Académico – ISGN



Introdução

O Instituto Superior de Gestão de Negócios tem como missão principal a formação de técnicos de nível superior, capazes de produzir, difundir de forma criativa a cultura do conhecimento através da ciência e da técnica ao serviço do desenvolvimento do país e do mundo.

Para a concretização deste grande objectivo é indispensável a existência de uma legislação adequada, que permita regulamentar da melhor forma os processos conducentes á realização deste grande objectivo.

De entre os regulamentos importantes e necessários surge, pela sua oportunidade e relevância, o regulamento do Registo Académico (R. A). O presente Regulamento Pedagógico contém, assim, os princípios, definições, normas e procedimentos a observar, especialmente pelos estudantes desde o ingresso até á culminação de estudos, nas diferentes unidades do ISGN.

Este regulamento é aplicável a todos os cursos de graduação oferecidos pelo Instituto Superior de Gestão de Negócios, independentemente do seu regime (diurno ou nocturno). Devido a independência na especificidade das actividades curriculares, ou como forma de cobrir aspectos não tratados por este regulamento, as respectivas delegações, em coordenação com a Direcção Pedagógica, poderão propor e submeter para a apreciação e aprovação como parte complementar ao presente regulamento.

O Presente neste regulamento não é extensivo ás actividades que têm lugar nos programas de culminação de estudos.

CAPÍTULO I

DO INGRESSO E DA MATRÍCULA

SECÇÃO I

DO INGRESSO

Artigo 1

1. O ingresso no Instituto Superior de Gestão de Negócios (**ISGN**) está condicionado à apresentação de documentação de conclusão do nível médio, acompanhado de identificação de cidadania e requerimento de pedido de ingresso.
2. As condições de acesso e outros requisitos para o ingresso no ISGN constam da legislação em vigor e da informação divulgada anualmente nos boletins publicitários sobre cursos e devido ingresso.

Artigo 2

Não são abrangidos pelo artigo 1 os indivíduos que pretendem ingressar no ISGN

- a) Ao abrigo de acordos de cooperação que depende de protocolos e outros mecanismos de cooperação académica,
- b) Ou outras formas previstas na lei.

Artigo 3

O ingresso de indivíduos que tenham frequentado ou se encontrem a frequentar outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, será redigido por legislação específica.

Artigo 4

O acesso aos cursos oferecidos pelo ISGN, será confirmado pela matrícula.

SECÇÃO II

DA MATRÍCULA

Artigo 5



A matrícula é o acto pelo qual se confirma o ingresso no ISGN e somente deste acto emerge um vínculo jurídico entre o estudante e o ISGN de que decorrem direitos e deveres.

Artigo 6

Só os candidatos que reúnam os requisitos, de acordo com os critérios fixados para o efeito, podem efectuar a sua matrícula, com a observância dos prazos divulgados no ISGN e nos órgãos de informação.

Artigo 7

1. O candidato que reúna os requisitos, após a sua matrícula ganha o direito de ingresso ao ISGN.
2. Há limitação no preenchimento das vagas.

SECÇÃO III

DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA

Artigo 8

1. A matrícula realiza-se na Direcção do Registo Académico (D.R.A) e tem lugar somente uma única vez.
2. Ela tem validade durante todo o período de formação do estudante, definido nos artigos 20 e 21.
3. No acto da matrícula o estudante deve exhibir o Bilhete de Identidade ou equivalente, o original da Certidão de Habilitações e pagar a respectiva taxa;
4. Para além dos documentos referidos no número anterior, o estudante deverá entregar:
 - a) Bolentim de matrícula devidamente preenchido;
 - b) Fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade ou do DIRE, conforme se trate de cidadão nacional ou estrangeiro;
 - c) Fotocópia autenticada da Certidão de Habilitações;
 - d) Duas fotografias.

Artigo 9

A matrícula por si só não confere ao estudante o direito de frequentar o Instituto, sendo necessário proceder à inscrição nas disciplinas que pretende frequentar num dado semestre.



CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E NÍVEL ACADÉMICO

SECÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10

Inscrição é o acto pelo qual o estudante se regista nas disciplinas que pretende frequentar.

Artigo 11

No acto da inscrição, ao seleccionar as disciplinas que pretende frequentar, o estudante deverá:

1. Respeitar o regime de precedências estabelecido em cada curso bem como outros regulamentos em vigor no ISGN.
2. Seleccionar obrigatoriamente as disciplinas dos anos mais atrasados do plano de estudos oferecidas nesse semestre.

Artigo 12

A inscrição realiza-se no período estabelecido anualmente no calendário académico, na faculdade ou departamento que administra o curso em que o estudante se encontra inscrito.

SECÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 13

1. A inscrição é feita mediante preenchimento de impresso previsto para tal e pagamento de uma taxa correspondente às disciplinas que o estudante pretende frequentar.
2. As inscrições que violem o disposto no artigo 11 desta secção serão anuladas automaticamente.

SECÇÃO III

DAS PRECEDÊNCIAS

Artigo 14

O estudante pode inscrever-se em disciplinas subsequentes quando tenha obtido aprovação nas disciplinas precedentes.



SECÇÃO IV DA ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Artigo 15

O estudante pode anular as inscrições até 20 dias após o início da docência de cada disciplina, por requerimento dirigido ao Delegado da delegação que administra o curso onde o estudante se encontra inscrito.

Artigo 16

A anulação de inscrição nos termos do artigo 15 não dá direito a reembolso da taxa de inscrição paga.

SECÇÃO DO NÍVEL ACADÉMICO

Artigo 17

O nível académico é a posição em que o estudante se encontra no que respeita ao cumprimento do plano de estudos do curso que frequenta.

Artigo 18

O nível académico do estudante é definido pelo ano do plano de estudos a que pertencem as disciplinas mais avançadas em que o estudante estiver inscrito, desde que não tenha em atraso mais de duas disciplinas de anos anteriores.

Artigo 19

A conclusão do 3^o ano do plano de estudos de uma licenciatura que não preveja o grau de bacharel, não confere este mesmo grau.

SECÇÃO IV TEMPO DE ESTUDOS

Artigo 20

O estudante que se matricula num dos cursos oferecidos pelo Instituto Superior de Gestão de Negócios dispõe de um tempo, para completar os seus estudos, igual a:



- a) Período de duração dos cursos é de 4 anos.

Artigo 21

1. Os estudantes que não concluírem os seus cursos no tempo de estudos estipulado no artigo anterior, serão penalizados com o agravamento das taxas de inscrição e outras previstas.
2. Após o período definido no número 1 deste artigo, e caso o estudante não tenha ainda concluído os seus estudos, ele não perde o direito de continuar com os seus estudos no curso que vinha frequentado.

CAPÍTULO III DA MUDANÇA DE CURSO

SECÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22

Mudança de curso é o processo de alteração do vínculo que o liga a um determinado curso para um outro curso, sem prejuízo das disposições regulamentares em vigor no ISGN.

Artigo 23

O pedido de mudança de curso é da exclusiva responsabilidade do estudante, devendo ser respeitados os prazos estabelecidos para o efeito.

Artigo 24

Autorizada a mudança de curso, o estudante pode requerer equivalência das disciplinas do curso anterior às disciplinas do curso que deseja frequentar.

Artigo 25

SECÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS



Artigo 26

1. O estudante pode mudar de um curso para o outro por meio de requerimento dirigido ao Delegado da delegação que administra o curso para o qual o estudante pretende mudar.
2. O pedido de mudança de curso deve ser acompanhado de cópia da ficha de rendimento pedagógico do estudante.

Artigo 27

1. A mudança de curso está condicionada:
 - a) Ao cumprimento dos requisitos de acesso ao curso pretendido. Incluem-se aqui os critérios de admissão aplicados no ano de ingresso do estudante, no curso pretendido;
 - b) À existência de vagas.
2. Na atribuição de vagas, os novos ingressos terão prioridade sobre os pedidos de mudança de curso.

Macuácu, aos 10 de Outubro 2014

O Chefe do Departamento

Antero Salomão Cumbula.

ANEXOS



DIREÇÃO DO REGISTO ACADÉMICO FICHA DE INSCRIÇÃO DE CADEIRAS

Nome Completo:			
CURSO:		CODIGO:	
	+258		
Contactos	+258		

RELAÇÃO DE CADEIRAS PARA AS QUAIS PRETENDE SE INSCREVER

Nº	CODIGO DA CADEIRA	CADEIRAS	SEMESTRE		CREDITOS	NIVEL
			I	II		
1. CADEIRAS CORRENTES						
01						
02						
03						
04						
05						
06						
2. CADEIRAS PRECEDENTES						
01						
02						
03						
04						
05						
06						
NR TOTAL DE CRÉDITOS						

NB: 1. O Estudante não deve se inscrever a mais de 32 créditos por regime.

2. O Estudante não deve frequentar todas as Cadeiras num único Regime. I. é: se o Estudante preencher todas as Cadeiras do Laboral (Correntes), então às Precedentes ele têm direito de assistência no Pós-Laboral.

<i>Assinatura do Estudante</i>	<i>Data</i>	<i>O(A) Funcionário</i>
	/ /16	

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

EFETUOU INSCRIÇÃO EM ___ CADEIRAS DO CURSO
DE _____

Macúcuca aos ___/___/16
Direcção do Registo Académico



2. RELAÇÃO DE TAXAS EM VIGOR

DESCRIÇÃO	UTENTE	VALOR	RESPONSÁVEL
TAXAS GERAIS			
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ¹	A PEDIDO DO ESTUDANTE	250,00MT	D.R.A
DECLARAÇÃO DE NOTAS	A PEDIDO DO ESTUDANTE	1500,00MT	D. R.A
DECLARAÇÃO SIMPLES	A PEDIDO DO ESTUDANTE	300,00MT	Secretaria
REVISÃO DE EXAME	A PEDIDO DO ESTUDANTE	1500,00MT	D. Pedagógica
EXAME DE RECORRÊNCIA	A PEDIDO DO ESTUDANTE	1250,00MT	D. Pedagógica
EXAME ESPECIAL	A PEDIDO DO ESTUDANTE	2000,00MT	D. Pedagógica
REALIZAÇÃO DE TESTE EM ATRASO	A PEDIDO DO ESTUDANTE	500,00MT	D. Pedagógica
CREDENCIAL PARA O ESTÁGIO PROFISSIONAL	A PEDIDO DO ESTUDANTE	300,00MT	D.R.A
TAXA DE DEFESA			
SUPERVISOR	A PEDIDO DO ESTUDANTE	3000,00MT	D. Científica
OPONENTE	A PEDIDO DO ESTUDANTE	2000,00MT	D. Científica
PRESIDENTE DO JÚRI	A PEDIDO DO ESTUDANTE	1500,00MT	D. Pedagógica
TOTAL		6500,00MT	
TAXA DE GRADUAÇÃO			
INSCRIÇÃO	ESTUDANTE	1500,00MT	D.R.A
DIPLOMA	ESTUDANTE	2000,00MT	D.R.A
CERTIFICADO	DE CREDITO	ESTUDANTE	1500,00MT
	DE CONCLUSÃO	ESTUDANTE	1500,00MT
	DE NOTAS	ESTUDANTE	1500,00MT

¹NB: 1. A Partir do Próximo Ano (2017), entra em vigor uma nova taxa para a RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA. Que é um *Indicador* importante para o Controle Estatístico Periódico de Estudantes.

1.2. Requisito: Cartão de Estudante.

1.2.1. O acesso á inscrição é feito mediante a RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA.

2.1. INSCRIÇÕES E OUTRAS TAXAS

DESCRIÇÃO	PERIODO	VALOR	RESPONSÁVEL
INSCRIÇÃO	SEMESTRAL	350,00MT/CADEIRA	D.R.A
INSCRIÇÃO DE CADEIRAS EM ATRASO	SEMESTRAL	750,00MT/CADEIRA	D.R.A
PROPI NA	Geral	4550,00MT	Administração
	Específica p/3 ^o -4 ^o ANOS NOVOS INGRESSOS ¹	5250,00MT	Administração
MULTA NO ATRASO DE PAGAMENTO DAS PROPINAS	5 DIAS	20%	Administração
	15 DIAS	30%	Administração
	15-30 DIAS	50%	Administração
	30 DIAS EM DIANTE	100%	Administração

¹NB: Taxa a vigorar apartir dos **Novos Ingressos** de 2016.

*Macuácu a os ___/___/16
Direcção do Registo Académico*



MODELOS DE REQUERIMENTOS

1. Pedido de Realização de Exame Especial

Exmo (a) Senhor (a)

Director (a) da Faculdade /Escola/ Centro _____

DESPACHO

PARECER

Data ___/___/___

Data ___/___/___

I. Requerimento

Nome Completo _____, Estado Civil _____, residente _____ Rua/Av. _____, Estudante do Instituto Superior de Gestão de Negócios, na Delegação de _____, no curso de _____, com o nº _____, tendo concluído todas as UCs do seu curso, excepto a (s) de _____ e _____, tendo reprovado no exame, no ano de ____ e ____ , respectivamente, vem mui respeitosamente solicitar a V. Excia se digne autorizar a realização de exame especial, nas referidas UCs, para o que junta o comprovativo de pagamento da taxa aplicável. Pelo que,

Pede Deferimento

Local, aos ___/___/___

Contacto do Estudante _____

II. Informação

Unidade Curricular	Nível	Semestre	Ano Frequência	Exclui com	Admitiu ao exame com	Inscreeu-se em 20__?

O Registo Académico _____ Data ___/___/___



2. Pedido de Revisão de Avaliações

Examo (a) Senhor (a)

Director (a) da Delegação de _____

DESPACHO

PARECER

Data ___/___/___

Data ___/___/___

I. Requerimento

Nome Completo _____, Estado Civil _____,
Residente _____ Rua/Av. _____, Estudante do
Instituto Superior de Gestão de Negócios, na Delegação de _____,
no curso de _____, com o nº _____,
não concordando com a classificação que lhe foi atribuída na ___ avaliação da UC
de _____, em virtude de ser inferior a que deveria merecer, vem mui respeitosamente
solicitar a V. Excia se digne autorizar a revisão da avaliação em alusão, para o que
junta o comprovativo de pagamento da taxa aplicável.

Pelo que,

Pede Deferimento

Local, aos ___/___/___

Contacto do Estudante _____

II. Informação

1. Os resultados da ___ avaliação da UC de _____ foram divulgados no
dia ___ de _____ de 20___, tendo obtido a classificação de ___
(_____) valores.
2. Junto, em Anexo, a avaliação do estudante, o enunciado e o respectivo guião de
correção.

O Docente _____ Data: ___/___/___